

preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos e verificando a legislação vigente, **DETERMINO** ao Titular do do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, **ANTONIO UBIRATAN VIEIRA**, CPF: 022.707.813-68, que proceda o recolhimento do valor integral de **R\$ 11.904,74 (onze mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, devidamente atualizado na forma da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:

1. Ao FERMOJUPI, para inscrição do débito na dívida ativa, via sistema *e-PGE*;
 2. Ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
 3. À Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 234/2018, considerando o entendimento pela caracterização de falta grave (art. 33, Lei 8.935/1994);
 4. À Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí para abertura de inquérito policial, para apuração de possíveis crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação e crime contra a ordem tributária.
 5. Ao Ministério Público do Estado do Piauí para abertura de inquérito civil público, para apuração de possíveis crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação, crime contra a ordem tributária e pela prática de ato de improbidade administrativa;
- Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Extrato de Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2019

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000061697-7

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO DOADOR: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

DONATÁRIO: Associação dos Cegos do Piauí - ACEP

REPRESENTANTE DO DONATÁRIO: Adailton Almeida Pacheco

CNPJ Nº: 06.872.345/0001-11

OBJETO: O presente termo regulamenta a doação do bem móvel "50.000 capas de processos " a Associação dos Cegos do Piauí - ACEP.

5.2. EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO PUBLICADO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATO Nº: 058/2013

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000072830-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL

CPF Nº: 929.808.213-49

OBJETO: Rescindir amigavelmente, a partir de 16 de outubro de 2019, o Contrato nº 058/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Sr. THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL, cujo objeto cinge-se à locação do imóvel destinado a abrigar o Cartório Oficial do Termo Judiciário de Santo Inácio do Piauí, imóvel situado na rua. São José, s/n, centro, na cidade de Santo Inácio do Piauí.

FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre amigavelmente, tendo em vista a ausência de interesse público na manutenção do contrato de locação, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação, e nos demais fundamentos externados nos autos Processo SEI nº 19.0.000072830-9. A rescisão se faz necessária em razão da devolução do imóvel acima discriminado, uma vez que no dia 21/10/2019 será feita a transferência da responsabilidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Inácio do Piauí para a interina Sra. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, constante do evento SEI n. 1340104.

OBRIGAÇÕES REMANESCENTES: A transferência da responsabilidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Inácio do Piauí para a interina, a Sra. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, comete ocorrerá no dia 21/10/2019, e, por este motivo, o período em que o imóvel permanecer a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí será pago por via indenizatória.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO PUBLICADO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2015

CONTRATO Nº: 103/2015

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000072745-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº: 92.559.830/0001-71

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 103/2015, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA VI ? DA VIGÊNCIA, bem como a REVISÃO dos valores inicialmente estimados.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 17 de outubro de 2019 e final o dia 17 de outubro de 2020.

REESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL: O presente Instrumento será responsável pela REESTIMATIVA do valor contratual inicialmente